

Lei nº 19/68

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município e fixa os Resp. Vencimentos.

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto decretou e eu, sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º: O Quadro Geral dos funcionários do Município, a partir de 1º primeiro de Janeiro de 1969 e o Respostivos Vencimentos serão os seguintes:

Quadro Geral de Funcionários

Classificação - Nº de CARGOS.		Cargos	Vencimentos	Anuais
		<u>2 - CABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO</u>	2.400,00	
02	1	Secretário	2.400,00	
02	1	Porteiro Contínuo	1.440,00	3.840,00
		<u>3 - SERVIÇO DE FAZENDA</u>		
11	1	Chefe de Serv. de Fazenda	3.000,00	
12	1	Agente Fiscal	1.560,00	
12	5	Fiscais	4.200,00	11.760,00
		<u>4 - Serviço Municipal de Est. de Rod.</u>		
40	1	Chefe do Serviço Municipal de Est. de Rodag.	1.560,00	
49	1	Motorista	1.440,00	3.000,00
		<u>6 - Serviço do Patrimônio</u>		
34	1	Encarregado do Serviço de Eletricid.	1.560,00	15.600,00
		<u>7 - Serviço de Educação, Douc. e Assist.</u>		
61	1	Inspetor de Ensino Rural	1.800,00	
61	18	Professores do Ensino Rural	9.000,00	10.800,00
		<u>8 - Serviço de Obras Públicas</u>		
90	1	Chefe do Serviço de Obras Públicas	1.440,00	1.440,00
		<u>Total</u>		32.400,00

Continua

Artigo 2º - Revogada as disposições em Contratos, entrando esta Lei em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 1969
Hum mil novecentos e sessenta e nove.

Declaracao Municipal de São José do Divino 3 de
Setembro de 1968.

6 Prefeito: H. Thom
7 Secretário: Antonio Carlos Silva

<